



Conselho Municipal de Saúde Santa Tereza do Oeste

Av. Brasília nº 425, centro – 85825000 – Santa Tereza do Oeste – PR
Telefone: 45 3124-1020

RESOLUÇÃO CMS Nº 05/2026

Dispõe sobre a designação da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste – PR e estabelece suas atribuições.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZA DO OESTE – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a legislação municipal que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste – PR;

Considerando a necessidade de assegurar suporte administrativo, documental e operacional adequado ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o informado e registrado na reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em **14 de setembro de 2026**, acerca da alteração da responsável pela Secretaria Executiva do Conselho;

Considerando a necessidade de formalização da designação e definição das atribuições da Secretaria Executiva;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora SIRLENE FERREIRA AUGUSTINHAKI para exercer as funções de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste – PR, a partir de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º Compete à Secretária Executiva prestar apoio técnico-administrativo e operacional ao Conselho Municipal de Saúde, à sua Presidência, Diretoria e Plenário, especialmente nas seguintes atividades:

I – organizar administrativamente as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde;



Conselho Municipal de Saúde Santa Tereza do Oeste

Av. Brasília nº 425, centro – 85825000 – Santa Tereza do Oeste – PR
Telefone: 45 3124-1020

- II – elaborar e encaminhar, mediante orientação da Presidência, as convocações das reuniões do Conselho;
- III – organizar as pautas, documentos e materiais necessários à apreciação dos Conselheiros, observando os prazos estabelecidos em legislação e no Regimento Interno;
- IV – secretariar as reuniões do Conselho Municipal de Saúde e proceder à elaboração das respectivas atas;
- V – providenciar e manter as listas de presença das reuniões, audiências, plenárias e demais atividades realizadas pelo Conselho;
- VI – manter organizados e atualizados os arquivos físicos e digitais do Conselho Municipal de Saúde, incluindo atas, resoluções, deliberações, recomendações, ofícios, pareceres, correspondências, listas de presença e demais documentos;
- VII – realizar o registro, controle, recebimento e encaminhamento das correspondências e expedientes oficiais do Conselho;
- VIII – elaborar, mediante determinação da Presidência e conforme deliberação do Plenário, minutas de ofícios, resoluções, deliberações, comunicações e demais atos administrativos do Conselho;
- IX – providenciar o encaminhamento dos atos aprovados pelo Conselho para publicação oficial, quando cabível;
- X – manter atualizado o calendário de reuniões e atividades do Conselho Municipal de Saúde;
- XI – acompanhar administrativamente o cumprimento e o encaminhamento das deliberações aprovadas pelo Plenário, comunicando à Presidência eventuais pendências;
- XII – prestar apoio administrativo para organização das Conferências Municipais de Saúde, plenárias, audiências públicas, capacitações e demais eventos relacionados ao controle social do SUS;
- XIII – auxiliar na organização e disponibilização de documentos e informações solicitados por órgãos de controle, auditoria e fiscalização, respeitadas as competências do Conselho e dos órgãos da Administração Pública;



Conselho Municipal de Saúde Santa Tereza do Oeste

Av. Brasília nº 425, centro – 85825000 – Santa Tereza do Oeste – PR
Telefone: 45 3124-1020

XIV – prestar apoio administrativo ao preenchimento de questionários, levantamentos e instrumentos institucionais relacionados ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, inclusive aqueles promovidos pelo Tribunal de Contas e demais órgãos de controle;

XV – zelar pela publicidade, transparência, organização e conservação dos registros institucionais do Conselho Municipal de Saúde;

XVI – manter atualizado o cadastro dos Conselheiros titulares e suplentes, bem como os registros referentes às entidades e segmentos representados;

XVII – comunicar à Presidência situações relacionadas à frequência, substituição, vacância ou necessidade de atualização da composição do Conselho, para as providências cabíveis;

XVIII – fornecer aos Conselheiros, quando solicitado, acesso aos documentos e informações de interesse do exercício do controle social, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo ou restrição de acesso;

XIX – observar, no exercício de suas atribuições, as normas relativas à proteção de dados pessoais, sigilo administrativo e acesso à informação;

XX – exercer outras atividades administrativas correlatas necessárias ao regular funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, desde que compatíveis com a função de Secretaria Executiva.

Art. 3º A Secretaria Executiva possui natureza de apoio técnico-administrativo, não lhe competindo substituir o Plenário, a Presidência ou a Diretoria do Conselho Municipal de Saúde em suas atribuições deliberativas, fiscalizatórias ou decisórias.

Parágrafo único. A elaboração de minutas, organização de documentos e acompanhamento de providências pela Secretaria Executiva não implica manifestação ou decisão em nome do Conselho, dependendo os atos deliberativos da apreciação do Plenário, quando assim exigido.

Art. 4º A Secretária Executiva deverá atuar com imparcialidade administrativa, garantindo tratamento igualitário aos Conselheiros e aos diferentes segmentos que integram o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º A designação prevista nesta Resolução não confere à Secretária Executiva competência própria de assessoramento jurídico, contábil ou de auditoria, devendo eventual necessidade de manifestação técnica especializada ser encaminhada aos setores ou profissionais competentes.



Conselho Municipal de Saúde Santa Tereza do Oeste

Av. Brasília nº 425, centro – 85825000 – Santa Tereza do Oeste – PR
Telefone: 45 3124-1020

Art. 6º O exercício das funções previstas nesta Resolução ocorrerá sem prejuízo das atribuições funcionais da servidora, observadas a legislação municipal e as determinações administrativas pertinentes.

Art. 7º A presente designação permanecerá vigente até sua substituição, revogação ou edição de novo ato pelo Conselho Municipal de Saúde, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2026.

Santa Tereza do Oeste – PR, 14 de setembro de 2026.

Kelly Cristina Vieira
Kelly Cristina Vieira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde